

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: dados do estado do Pará

Maria Eliane de Lima¹

Vera Lúcia Batista Gomes²

RESUMO: O Este trabalho, visa abordar sobre a questão da violência contra as mulheres, apontando alguns elementos que permeiam essa problemática, bem como, apresentar alguns dados sobre a violência contra as mulheres na região norte do Brasil, sobretudo no estado do Pará. Nesse sentido, a partir da gravidade que esse fenômeno representa para as mulheres e sociedade como um todo pontua-se brevemente sobre os equipamentos estatais de combate a violência contra as mulheres. Desse modo o fenômeno da violência contra a mulheres requer uma atenção maior do Estado brasileiro no sentido de investimentos em políticas públicas de combate e prevenção a esses agravos e atentados a vida de muitas brasileiras.

Palavras-Chave: Violência. Mulheres. Políticas Públicas.

ABSTRACT: O This work aims to address the issue of violence against women, pointing out some elements that permeate this problem, as well as presenting some data on violence against women in the northern region of Brazil, especially in the state of Pará. In this sense, from the gravity that this phenomenon represents for women and society as a whole, briefly comment on the state equipment to combat violence against women. This way or phenomenon of violence against women requires greater attention from the Brazilian State without the sense of investment in public policies to combat and prevent these aggravations and attacks on the lives of many Brazilians.

Keywords: Violence. Violence. Public politics Woman.

¹ IFPA; Mestra em Desenvolvimento Rural e Gestão de empreendimento Agroalimentares; Endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/5509648618069258>; E-mail: mariaeliane_l@yahoo.com.br

² UFPA; Doutorado em Sociologia do Trabalho e Pós-Doutorado em Serviço Social e em Sociologia. Endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/9114006776434389>. E-mail: veragomesbelem@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo refletir sobre a violência contra as mulheres, especialmente no estado do Pará, apontando alguns instrumentos legais constituídos, que visam o enfrentamento a esse tipo de violência. Nesse sentido será abordado sobre o contexto histórico que envolve essa problemática, que por sua vez, segundo a Lei Maria da Penha, a violência contra as mulheres é dividido em vários tipos como: violência patrimonial, violência física, psicológica e sexual. Será discutido também, sobre os equipamentos de enfrentamento a violência contra as mulheres, uma vez que, devido a proporção que esse fenômeno vem afetando milhares de mulheres pelo Brasil, requer problematizar sobre o que está sendo feito enquanto política pública e social.

Lembrando que esse é um problema de saúde pública que afeta as mulheres globalmente. No Brasil, essa realidade vem tornando uma maior proporção a cada ano, o que vem gerando preocupações requerendo dos governantes políticas públicas sólidas efetivas. Sendo assim, a seguir de forma breve, será discutido sobre a violência contra as mulheres.

2 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: dados do estado do Estado do Pará

Antes de trazer reflexões sobre a violência contra a mulher, é importante pontuar sobre a questão da violência em si. No Brasil, por exemplo, é muito comum ouvir brasileiros relatarem que foram afetados diretamente ou indiretamente por algum tipo de violência, das diversas formas, sejam elas furtos, roubos, homicídios, latrocínios, sequestro entre outros que acarretam grandes prejuízos de toda a natureza para a vida, das vítimas dessas violências.

Entre os tipos de violência, a violência contra a mulher vem ganhando destaque a partir da década de 1970, especialmente a partir do movimento feminista que possui a missão defender os direitos das mulheres. Em 1994 foi promulgada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994 e através do Decreto 173 de 1º de Agosto de 1996 a Convenção Interamericana, conforme o Art.1º a convenção tem como objeto prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (BRASIL, DECRETO 173/1996). Conforme o Art. deste Decreto, toda mulher possui

o direito de desfrutar com proteção de todos os seus direitos como pessoa humana. É importante pontuar que a violência contra a mulher é produto de comportamentos patriarcais machistas historicamente construído e institucionalizado (SAFFIOTI, 2011), representando um risco para a vida das mulheres até os dias atuais

É importante lembrar que qualquer tipo de violência fere a integridade da pessoa humana, toda pessoa precisa ter sua integridade sexual, psíquica, moral e psicológica preservadas. Nessa perspectiva, faz-se saber que a violência contra a mulher, não é um fator isolado, ela é decorrente de vários fatores, entre eles, estruturais, culturais, sociais, econômicos que interligam e materializam-se, nos diversos tipos de violência contra a mulher, como violência física, violência patrimonial, violência sexual, violência psicológica, que causam sofrimentos e danos psicossociais tanto para a mulher em situação de violência quanto para a sua família, além dos prejuízos ao Estado o qual precisa estruturar-se de políticas públicas e sociais eficazes para atender a demanda relacionada a violência contra as mulheres.

A violência contra as mulheres alcança uma ampla dimensão, é um problema de saúde pública grave, que atinge diretamente no desenvolvimento sócio econômico do País, conforme apontado por Lourdes Bandeira (2014) e, nesse sentido evidencia-se a exigência de investimentos em mais políticas públicas e sociais visando o fortalecimento de todas as medidas necessárias para o enfrentamento a violência contra as mulheres e isso deve envolver todas as políticas públicas desde a política de educação, de saúde, de segurança pública, de justiça, de habitação, previdência, política de assistência social entre outras que se fizerem necessárias, a fim de atender as necessidades reais dessas mulheres em todas as esferas governamentais.

Nessa perspectiva, a própria natureza da violência contra as mulheres e as diversas formas de violência que vem ocorrendo exige do Estado novas estratégias de enfrentamento a esse tipo de violência e, isso parte da eficácia e eficiência das políticas públicas desde a elaboração a aplicabilidade dos programas voltados para essa problemática. Nesse sentido, é preciso dimensionar e avaliar essa problemática levando em consideração todo o contexto social, cultural, econômico e político envolvido.

Tendo em vista a gravidade e extensão que a problemática vem representando no Brasil, no ano 2023, por exemplo, infelizmente a questão da

violência contra mulher, vem sendo pautada rotineiramente nos jornais escritos e televisivos. Vale lembrar que os casos de violência contra a mulher, entre eles o feminicídio que são mostrados ou divulgados é uma pequena amostra no que se refere a totalidade. Nesse sentido, é de conhecimento de muitos brasileiros sobre a existência de legislações que prevêem punições para os agressores de mulheres, a exemplo da Lei Maria da Penha, bem como sistemas de proteção social para que as mulheres, em situação de violência doméstica ou outra forma de violência sejam acolhidas como é o caso das instituições jurídicas (Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres –DEAM's, Defensorias Públicas, Ministério Público

Diante da dimensão da gravidade dessa problemática já instalada nesse país, o enfrentamento da violência contra as mulheres, vem sendo um grande desafio, uma vez que os índices relacionados a esse tipo de violência vem crescendo a cada ano. Nesse sentido, exige do Estado estabelecer novas estratégias no que concerne ao tratamento dessa problemática. Tendo em vista que essa problemática da violência contra a mulher está relacionada com aspectos culturais e históricos, é importante perceber como essa demanda se apresenta e como está sendo tratada, a fim de analisar o que vem sendo oferecido enquanto política pública e como evidenciamos os efeitos dessa aplicabilidade.

Tendo em vista a dimensão e gravidade que a violência contra as mulheres representa para o Brasil, vale destacar no quadro I a seguir, o número de homicídios de mulheres, na Região Norte do Brasil, segundo dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), referente ao período de 2016 a 2019.

Quadro I: Apresentação do número de homicídios de mulheres ocorridos por ano, nos estados da Região Norte.

ESTADOS (Região Norte)	2016	2017	2018	2019	TOTAL
RONDÔNIA	54	62	42	43	201
ACRE	23	34	35	32	124
AMAZONAS	116	115	127	118	476
RORAIMA	25	27	53	33	138
PARÁ	294	311	327	232	1.160
AMAPÁ	17	27	15	19	78
TOCANTINS	45	38	47	36	166

TOTAL GERAL	2.343
-------------	-------

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/40>. Acesso em 2020.

Os números evidenciados no quadro acima mostram que os estados brasileiros que fazem parte da Região Norte do país, apresentam uma estatística expressiva de casos de homicídios de mulheres. O estado do Pará, seguido do estado do Amazonas lideram, em números, a ocorrência desses casos, o que demanda políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como, refletir sobre como está sendo monitorado e avaliado as políticas de enfrentamento a essa problemática social, será que essas políticas estão articuladas de modo a atender as necessidades de atendimento das demandas requeridas por essas mulheres?

Sabe-se que a violência contra a mulher se apresenta de vários tipos entre eles, a violência física, que no geral ocorrem no ambiente doméstico na maioria dos casos esse agressor está mantendo ou já manteve relacionamento amoroso com a mulher, seja marido/ex-marido, companheiros/ex-companheiro, namorado ou ex-namorado chegando a números exorbitantes, afetando milhares de mulheres, como é possível apresentar um recorte da região norte do Brasil, mostrado no quadro a seguir.

Quadro II: Apresentação do número de casos de violência física sofrida pelas mulheres, nos estados da Região Norte do Brasil, no ano de 2019.

ESTADOS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL	NÚMEROS
RONDÔNIA	24.382
ACRE.	10.290
AMAZONAS	66.591
RORAIMA	10.424
PARÁ	180.499
AMAPÁ	12.210
TOCANTINS	17.380
TOTAL	321.776

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/40>. Acesso em 2022.

O quadro acima evidencia que, no ano de 2019, o estado do Pará se situava entre os estados da Região Norte do Brasil, onde há maior ocorrência de violência física contra a mulher, seguido dos estados do Amazonas e Rondônia, o que de certo requer estudos mais aprofundados sobre este fenômeno e, conseqüentemente, a criação de estratégias para o enfrentamento à esta forma de violência. Esse quadro foi agravado, a partir de março de 2020, com a pandemia do COVID-19, pois, devido à necessidade de quarentena como uma das medidas de prevenção a contaminação do COVID-19 e a diminuição do número de casos da doença, o isolamento social propiciou a ocorrência de inúmeras conseqüências para a vida de milhares de mulheres que já viviam em situação de violência doméstica (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023). Assim, no contexto da crise sanitária pandêmica do COVID-19, isto é, nos anos 2020 a 2021, conforme notícias veiculadas pela imprensa televisada e escrita houve um aumento expressivo de casos de violência doméstica contra a mulher, no Brasil o que requer dos governantes uma atenção maior com relação a esse aumento de violência que afeta as mulheres que encontram-se nessa situação de violência.

Conforme publicação no site do G1 Pará, o estado do Pará liderou o número de casos de mulheres agredidas vítimas de violência doméstica, a exemplo, podem ser destacados os dados do Monitor da Violência divulgados, em 16/09/2020, obtidos por meio de um levantamento exclusivo feito por esse site, onde, foi identificada a ocorrência de 1.827 (um mil e oitocentos e vinte e sete) casos, em 2019 e, 2.674 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro), em 2020, apresentando uma alta foi de 46% (G1, PARÁ TV LIBERAL, 2021). Dado esse, demonstra que nesse período pandêmico, em que a mulher ficou confinada no mesmo ambiente com o seu agressor por um tempo maior, foi ainda mais propenso para o aumento de agressões em âmbito doméstico.

Em agosto de 2021 ainda no período da pandemia decorrente do COVID19 foi anunciada a Campanha Nacional “Agosto Lilás”(voltada para o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, no país, a qual se constitui em mais um instrumento legal para ampliar os atendimentos ao combate a esse tipo de violência que atinge milhares de mulheres brasileiras, pois, segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP-PA), o Pará continua com dados elevados de violência contra a mulher, registrando mais de 6.700 (seis mil e setecentos) casos de violência, no ambiente doméstico, somente, no primeiro semestre de 2021. Esse quantitativo representa um aumento de 12% registrado, no mesmo período de 2020 (G1 PARÁ TV LIBERAL, 2021).

Conforme apontado por este canal, a violência contra a mulher em ambiente doméstico vem ganhando amplitude. De fato milhares de mulheres pelo Brasil e pelo mundo, vem sendo submetida a esse tipo de situação danosa a saúde e a vida, pois são diversos os tipos de violência que ocorrem em âmbito doméstico, como violência psicológica, violência patrimonial, violência sexual, violência física entre outros, com mais gravidade, no caso do feminicídio.

Vale ressaltar que esses tipos de violência traz uma serie de implicações tanto para a mulher que sofre a violência quanto para seus familiares, pois, está relacionadas há múltiplas causas, por ser um fenômeno que apresenta múltiplas determinações de poder, de coação por exemplo, deixando a mulher em uma situação muitas vezes de dependência, de medo, intimidades e inseguras, o que tem alto potencial de acarretar problemas de saúde de toda a natureza, interferindo no desenvolvimento, psicossocial e da saúde dessa mulher.

3 ESTRUTURA GOVERNAMENTAL NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O Estado brasileiro vem vivenciando o aumento de violência contra as mulheres, situação que afeta as mulheres em todas as formas, sejam elas de forma econômica, social, familiar, cultural, educacional, no trabalho, em fim acarretando uma gama de problemas gerados a partir de situações relacionadas a violência contra a mulher. Levando em consideração essa problemática é possível destacar políticas pública que tem como missão o enfrentamento a esta problemática.

Nessa perspectiva, vale destacar sobre a implementação de políticas públicas voltadas para o combate a violência contra as mulheres no Brasil, as quais são fruto do movimento feminista e, uma das primeiras conquistas deste movimento foi a inauguração da primeira Delegacia de Defesa da Mulher, na cidade de São Paulo em 1985, destacando também que nesse mesmo ano foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) através da Lei 7.353/85 e ainda na década de 1980 (BRASIL, SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2023). É importante citar também que, em 1986 foi criada pela Secretaria de segurança Pública nessa mesma cidade, a primeira Casa-Abrigo, direcionada para as mulheres em situação de risco de vida. Nessa Casa-Abrigo as mulheres e crianças vitimas de

violência doméstica permaneciam nesses espaços de acolhimento (SILVEIRA, 2006).

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) sancionada pelo então Presidente Lula da Silva em 2003, cuja missão é de promover condições de igualdade entre mulheres e homens, visando a valorização da mulher, com foco no combate a todas as condições que levam a mulher a situações de preconceito e discriminação, sendo assim, o objetivo desta Secretaria é contribuir no processo de desenvolvimento social, cultural, político e econômico das mulheres. Sendo assim entre as linhas principais de ação, vale destacar o enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 2023).

É importante destacar que com a criação da SPM, garantiu-se maiores investimentos do Estado voltados para o enfrentamento da violência contra as mulheres, nesse sentido começou a constituir-se uma rede de atendimento as mulheres em situação de violência, com formulações de Políticas da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres abrangendo as três esferas da federação brasileira, através dos serviços oferecidos a essas mulheres.

Além desses importantes equipamentos públicos, em 2007 foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência à violência contra as Mulheres, objetivando atendimentos de forma mais articulada contemplando várias áreas de atuação, ampliando os serviços para que a mulher a mulher pudesse ter acesso de acordo com suas necessidades.

Vale ressaltar que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres foi criada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e se estabelece em consonâncias com outras Leis, tratados e convenções, como é o caso da Lei 11.340/2006 (Maria da Penha), convenções e tratados internacionais de grande importância como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos criada em 1948, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).

Nessa perspectiva o Estado procura realizar o enfrentamento da violência contra a mulher de forma articulada através das várias frentes sejam elas, Políticas

de Assistência Social, Política de Educação, de Saúde, áreas da Justiça, e essas políticas cada uma com sua especificidade atua com as demandas relacionadas a violência contra as mulheres.~

4 CONCLUSÃO

A problemática da violência contra a mulher, é uma problemática que vem assumindo uma dimensão de grande envergadura social, política, econômica, cultural e de saúde pública, considerando que ela não é isolada nem começou “do dia para a noite” em outras palavras é histórica e cultural, envolvendo comportamentos patriarcais, machistas que ferem a dignidade da mulher como pessoa humana.

Vale destacar a importância do movimento feminista no mundo, cuja missão é garantir direitos para as mulheres, através da criação de equipamentos legais, como as leis de combate a violência contra a mulher - Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, por exemplo, além de uma série de programas, serviços e projetos que visão o enfrentamento a todos os tipos de violência contra as mulheres.

Nesse sentido, é importante pontuar os serviços de atendimento voltados para as denúncias de forma mais rápida a exemplo o Disk 180, que permite que a mulher que sofre ou sofreu a violência possa realizar a denúncia, ou qualquer pessoa que presenciou situações de violência contra a mulher possa está registrando a agressão contra a mulher por meio desse canal.

Vale lembrar que, em cada Estado brasileiro há os serviços especializados para atender a demanda da violência contra a mulher, seja através da Política de Segurança Pública envolvendo Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher (DEAM)s entre outros serviços de grande importância como através da Política de Assistência Social, por meio da proteção social básica e especial que vão desde a acolhida, atendimento psicossocial, orientação jurídica, e outros serviços necessários contribuindo para que essa mulher possa desvincula-se da situação de violência e tenha seus direitos garantidos, para isso é necessário que todas as políticas sejam articuladas.

REFERÊNCIAS

ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/2>. Acesso em 01 de Fev. 2022

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, 2014

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 1.973, de 1º de Agosto de 1996**. Brasília – DF. 2023.

BRASIL, Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília DF . 2023.

BRASIL. Presidência da República. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**. Brasília-DF .Acesso 2023.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-mulheres-em-2021/

G1 PARÁ TV. LIBERAL. **Casos de violência doméstica crescem 12% no Pará**. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/08/20/casos-de-violencia-domestica-crescem-12percent-no-para.ghtml>. Acesso em 24/11/2021.

SILVEIRA, Lenira Politano da. **Serviços de Atendimento a mulheres vítimas de violência** in DINIZ, Simone, SILVEIRA, Lenira e MIRIM, Liz (org.). Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005) – alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

SAFFIOTI, Heileith I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **Revista São Paulo em Perspectiva**, 1999.